

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/12/98	
D.O.U. 23/12/98	Seção 1 P. 10
ATO: PM. 1.440	23/12/98
D.O.U. 24/12/98	Seção 1 P. 10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

769/98

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação de Escolas Reunidas/Centro de Ensino Superior de São Carlos		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº: 23000.007011/97.02		
PARECER Nº: CES 769/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 1-12-98

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório n.º 418/98, da Coordenação Geral de Análise Técnica da SESu/MEC, e manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de São Paulo, mantido pela Associação de Escolas Reunidas, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas entre as demais habilitações oferecidas, com turmas de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, pelo prazo de três anos.

Brasília-DF, 1 de dezembro de 1998

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1998

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

769/98
OK
SIAPRO
25/08/98.

1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO/SESu/COTEC N° 418 /98

Processo n° : 23000.007011/97-02
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS
CGC : 51.793.826/0002-77
Assunto : Reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de São Carlos, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Diretor do Centro de Ensino Superior de São Carlos, Instituição mantida pela Associação de Escolas Reunidas, solicitou a esta Secretaria o reconhecimento do curso de Pedagogia, com as habilitações em Administração Escolar e Supervisão Escolar, ambas para exercício nas escolas de 1° e 2° graus, em Orientação Educacional e em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2° grau.

O curso de Pedagogia foi autorizado por Decreto de 08 de dezembro de 1994, com base no Parecer n° 789/94 do extinto Conselho Federal de Educação, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

Pela Portaria SESu/MEC n° 321/98 de 08 de abril de 1998, foi designada a Comissão Verificadora, composta pelas professoras Iria Brzezinski da Universidade de Brasília, Vera Lúcia Ferreira Alves de Brito da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Luzia Carolina Gallo, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo, para verificar as condições de funcionamento do curso, com vistas ao reconhecimento.

A Comissão visitou a Instituição no período de 31 de maio a 02 de junho do corrente ano e apresentou relatório com Parecer favorável ao reconhecimento do curso de Pedagogia, habilitação em Administração Escolar de 1° e 2° Graus.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora firmou o entendimento que, dentre as habilitações oferecidas no curso de Pedagogia, apenas Administração Escolar de 1° e 2° Graus, cujas atividades iniciaram em fevereiro de 1995, preenche os requisitos previstos na Portaria n° 877/97, que estabelece, somente a partir do segundo ano de funcionamento, as instituições poderão requerer o reconhecimento de seus cursos/habilitações.

De acordo com as informações constantes do relatório, as demais habilitações do curso de Pedagogia passaram a ser oferecidas a partir de 1997, conforme edital do concurso vestibular de 25/09/96, fato que excluiu, do âmbito da presente verificação, as habilitações *Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus, Orientação Educacional e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau*. Sobre o assunto, a Comissão assim se pronunciou:

A Comissão entende que, no presente, o reconhecimento detém-se exclusivamente à habilitação Administração Escolar, pois já houve a conclusão do curso pela primeira turma (22 alunos) com essa única habilitação e as outras estão em processo de implantação.

A Comissão Verificadora considerou que o corpo docente atuante no curso possui a qualificação necessária e que há compatibilidade entre a formação dos docentes e as disciplinas que lecionam. Indicou a necessidade de contratar professores em regime de tempo integral, pois o número significativo de professores horistas dificulta o envolvimento com as atividades de pesquisa e com outras atividades promovidas pela Instituição.

A Comissão Verificadora informou que a Instituição apresentou, durante a visita, um novo projeto pedagógico para o curso de Pedagogia, que busca a adequação à nova LDB e à atual situação brasileira, denominado Projeto Acadêmico Inovador. De acordo com o projeto, o curso de Pedagogia terá a duração de 04 anos e a implantação do novo currículo está prevista para 1999. A Comissão sugeriu modificações na grade curricular, objetivando o redimensionamento e atualização de disciplinas, com redução de carga horária de algumas, para inclusão de novos conteúdos, respeitado o limite máximo de 400 horas por semestre. Ressaltou que o estágio supervisionado deve ocorrer ao longo do curso e que a monografia constitui um componente curricular essencial.

Em seu parecer final, a Comissão Verificadora destacou o rigoroso trabalho de reformulação da proposta original, indicando que ainda permanece uma significativa distância entre o objetivo explícito de formar o docente (Magistério das Matérias Pedagógicas da Modalidade Normal e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental) e as disciplinas constantes da grade curricular. Informou ainda que as suas sugestões foram prontamente acatadas pelos professores, coordenadores e pela administração do Centro de Ensino Superior de São Carlos.

Esta Secretaria determina à Instituição que proceda as modificações curriculares, sugeridas pela Comissão Verificadora, de modo a garantir a melhoria de seu projeto pedagógico, com vistas ao reconhecimento das demais habilitações e renovação do reconhecimento da presente. Recomenda, também, que a IES adote as providências necessárias à adequação da denominação da habilitação Administração Escolar de 1º e 2º Graus ao estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Diretor do Centro de Ensino Superior de São Carlos encaminhou correspondência a esta SESu/MEC acatando as recomendações da Comissão Verificadora.

Cabe esclarecer que o currículo do curso de Pedagogia, ora em vigor, foi aprovado na fase de autorização do curso e sofreu alterações permitidas pela Portaria 1.670-A/94.

Os elementos constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável ao reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de São Carlos, mantido pela Associação de Escolas Reunidas, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, com 80 vagas totais anuais, distribuídas entre as demais habilitações oferecidas, no turno noturno, pelo prazo de três anos.

À consideração superior.

Brasília, 13 de agosto de 1998.



CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007011/97-02

Instituição: Centro de Ensino Superior de São Carlos.

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, hab. Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio	Associação de Escolas Reunidas	80	Noturno	Seriado semestral	2.400 h/a, currículo atual	03 anos	04 anos

* Integralização Curricular

A 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências, Ciências Biológicas, Matemática Aplicada	03
Mestres	Educação (08), Ciências Sociais, Administração Educacional, Metodologia de Educação	11
Especialistas	Psicologia (cursando mestrado), Professor Titular em Estatística	02
Graduados	Pedagogia, Letras	02
TOTAL		18

Regime de trabalho: A Comissão Verificadora informou que a habilitação Administração Escolar conta com 06 professores em regime de tempo integral, 03 em tempo parcial e com 09 horistas.

A 3 -INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A infra-estrutura física é constituída de uma área construída de 3.800 m². A Comissão Verificadora informou que a infra-estrutura é dotada dos requisitos legais para sediar atividades acadêmicas, resguardadas as condições de salubridade, segurança e facilidade de acesso. Não há auditório e anfiteatros no prédio em que funciona o curso de Pedagogia. Há previsão de construção, a médio prazo, de novo prédio. A capacidade das salas de aula é, em média, de 50 alunos. Há duas salas para professores.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O Centro de Ensino Superior de São Carlos possui dois laboratórios de Informática, com 84 microcomputadores. Conforme consta do processo, os laboratórios podem acomodar até 54 usuários, em perfeitas condições de conforto e segurança. As aulas contam com a assistência direta do professor responsável e com técnico especializado. Existe um serviço de monitoria que permite o atendimento particularizado dos alunos do curso. Há, também, um laboratório de Biologia e outros recursos audiovisuais/multimídia.

BIBLIOTECA

A Instituição conta com uma biblioteca central e uma setorial, localizada em unidade onde funciona o curso de Pedagogia. O acervo geral é de 12.168 títulos, com 21.048 exemplares. Os periódicos correntes perfazem o total de 149 e, os não correntes, 220. A equipe que dirige a biblioteca é composta de 02 bibliotecárias e 08 auxiliares. A biblioteca está informatizada, conta com mesas para leitura em grupo, bancadas individuais e possui salas de estudo para leitura individual e em grupo. Existe um projeto de expansão e ampliação da biblioteca, com previsão orçamentária. A Comissão Verificadora indicou a necessidade de maior número de exemplares por título e de atualização dos periódicos, na área da educação. Recomendou, também, a adequação do espaço físico para melhor atender o estudo individualizado.

**CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE PEDAGOGIA**

- (Com as alterações permitidas pela Portaria nº 1670-A, de 30.11.1994, publicada no Diário Oficial da União nº 237, Seção III, páginas 23921 e 23922 em 12/12/1995).

HABILITAÇÕES:

- Administração Escolar de 1º e 2º Graus
- Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus
 - Orientação Educacional e
- Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau

Ciclo de Estudos Fundamentais - Comum**1º Termo**

Disciplina	Carga Horária
Língua Portuguesa I	80
Sociologia Geral I	40
Filosofia da Educação I	80
História da Educação I	80
Biologia Educacional I	40
Psicologia I	40
Educação Física (Práticas Desportivas) I	40
Total	400

2º Termo

Disciplina	Carga Horária
Língua Portuguesa II	80
Sociologia Geral II	40
Filosofia da Educação II	80
História da Educação II	80
Biologia Educacional II	40
Psicologia II	40
Educação Física (Práticas Desportivas) II	40
Total	400



3º Termo

Disciplina	Carga Horária
Medidas Educacionais I	40
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau I	40
Sociologia da Educação I	80
Psicologia da Educação I	80
Didática I	80
Estatística Aplicada à Educação I	40
Pesquisa Educacional I	40
Total	400

4º Termo

Disciplina	Carga Horária
Medidas Educacionais II	40
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau II	40
Sociologia da Educação II	80
Psicologia da Educação II	80
Didática II	80
Estatística Aplicada à Educação II	40
Pesquisa Educacional II	40
Total	400

Professores do Curso de Pedagogia**HABILITAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

Nome do(a) docente	Titulação	Regime de Trabalho na Instituição	Disciplina(s) que ministra
Alberto N. Senapeschi	Doutor em Ciências - Universidade de São Paulo – 1981	40 h	Pesquisa Educacional I e II
Amarildo Besso	Mestre em Ciências Sociais – Universidade Federal de São Carlos - 1997	20 h	Sociologia Geral I e II
Antonio Francisco Iemma	Professor Titular em Estatística - Institute National de Recherches Agrono-miques: INRA/França - 1993	20 h	Estatística aplicada à Educação II
Carlos Alberto Mestriner	Doutor em Ciências Biológicas Universidade Federal de São Carlos	2 h	Biologia Educacional I e II
Carlos Marshal França	Psicólogo Especialista Mestrando em Educação Universidade Federal de São Carlos	40 h	Psicologia I e II
Denise Pizarro Vieira Sato	Doutor em Matemática Aplicada - USP São Carlos – 1998	40h	Informática aplicada à Educação I e II

Ciclo de Formação Específica

Habilitação: Administração Escolar de 1º e 2º Graus

5º Termo

Disciplina	Carga Horária
Princípios e Métodos de Administração Escolar I /	40
Administração da Escola de 1º Grau /	80
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau I	40
Legislação do Ensino I /	40
Metodologia do Ensino de 1º Grau /	40
Informática Aplicada à Educação I /	40
Introdução ao Planejamento /	40
Estágio Supervisionado I /	80
Total	400

6º Termo

Disciplina	Carga Horária
Princípios e Métodos de Administração Escolar II /	40
Administração da Escola de 2º Grau /	80
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau II /	40
Legislação do Ensino II /	40
Metodologia do Ensino de 2º Grau /	40
Informática Aplicada à Educação II /	40
Currículos e Programas	40
Estágio Supervisionado II /	80
Total	400
Carga horária total	2400

Diana Cury	Mestre em Educação – Universidade Federal de São Carlos - 1988	10 h	Didática I e II Administração da Escola de 1º grau e 2º grau
Elza Maria Guerreschi	Mestre em Administração Educacional - Universidade Metodista de Piracicaba	40 h	Metodologia do Ensino de 1º grau e de 2º grau
Jefferson Lavelli	Licenciado em Letras – UNESP - Araraquara	40h	Língua Portuguesa I e II
João Batista Gasparini	Mestre em Educação – Universidade Federal de São Carlos -	20 h	Estatística Aplicada à Educação I
José do Prado Martins	Mestre em Educação - Universidade Federal de São Carlos - 1984	40 h	Psicologia I e II Psicologia da Educação I e II Introdução ao Planejamento Currículos e Programas
Ledercy G. de Oliveira	Mestre em Educação - Universidade Federal de São Carlos - 1992	20 h	Sociologia da Educação I e II Princípios e Métodos de Administração da Escolar I e II
Maria Angélica do C. Zanotto	Mestre em Educação- Universidade Federal de São Carlos – 1997 Doutoranda em Educação – Universidade Federal de São Carlos	2 h	Medidas Educacionais I e II
Maria Aparecida Caffer	Mestre em Metodologia de Educação - Universidade	10 h	Estrutura e Funcionamento de Ensino 1º grau I e II Estrutura e Funcionamento de Ensino de 2º grau I e II

	Federal de São Carlos - 1990		Legislação do Ensino I e II
Maria Aparecida Mello	Mestre em Educação – Universidade Federal de São Carlos – 1997 Doutoranda em Educação – Universidade Federal de São Carlos	20h	Metodologia do Ensino de 1º grau e de 2º grau
Reginaldo de Souza Silva	Mestre em Educação - Universidade Federal de São Carlos – 1997	4 h	Filosofia da Educação I e II
Sônia Mercedes A. Silva	Mestre em Educação – Universidade Federal de São Carlos - 1998	20 h	História da Educação I e II
Vanda Ap. Matiello	Licenciada em Pedagogia – Faculdade de Educação Princesa Isabel – 1973	10 h	Estágio Supervisionado I e II (Administração Escolar)

sediar as atividades acadêmicas, resguardadas as condições de salubridade, segurança e facilidade de acesso.

Não há auditórios e anfiteatros no prédio em que funciona o curso de Pedagogia, porém, existe previsão de construção em médio prazo do novo Campus.

A capacidade máxima de alunos em cada sala é, em média, de 50. Existem duas salas de professores.

INSTALAÇÕES da CESUSC/SP UTILIZADAS COM AS ATIVIDADES DO CURSO DE PEDAGOGIA						
Edifício	Dependências	Área	Pavimento	Turno de Funcionamento	Observações	Planta
Prédio 1	Biblioteca	250m ²	Superior	Diurno/noturno		
Prédio 1	Sala de Periódicos	80m ²	Superior	Diurno/noturno		
Prédio 1	Sala de Estudos	80m ²	Superior	Diurno/noturno		
Prédio 1	Gabinete de Professores	67 m ²	Superior	Diurno/noturno		
Prédio 1	Laboratório de Informática I	106 m ²	Superior	Diurno/noturno		
Prédio 1	Laboratório de Informática II	106 m ²	Inferior	Diurno/noturno		
Prédio 1	Laboratório polivalente	78,70 m ²	Inferior	Diurno/noturno		
Prédio 1	Sala de aula 04	55 m ²	Inferior	Noturno		
Prédio 1	Sala de aula 08	106 m ²	Inferior	Noturno		
Prédio 1	Sala de aula 12	78,70 m ²	Superior	Noturno		

Ampliação prevista da área em construção: 900 m²

Ampliação de novo Campus: área total 113.000 m²

8. Parecer da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora *in loco* analisou os dados colocados à disposição pela Instituição, realizando também reuniões com professores, alunos e visitas às instalações físicas, laboratórios e biblioteca.

À luz dos Padrões de Qualidade para o Curso de Pedagogia da Comissão de Especialistas-SESu/MEC o curso de Pedagogia do CESUSC, Habilitação Administração Escolar de 1º e 2º Graus têm todas as condições

para ser reconhecido revelando a titulação de professores como seu ponto forte.

Quanto ao regime de trabalho dos professores constatou-se que a Instituição ainda têm um número significativo de professores em tempo parcial e horistas, o que dificulta um maior envolvimento com atividades de pesquisa e outras atividades promovidas pelo CESUSC

A análise do currículo permitiu detectar rigoroso trabalho de reformulação da proposta original. Todavia, ainda permanece uma significativa distância entre o objetivo explícito de formar o docente (Magistério das Matérias Pedagógicas da Modalidade Normal e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental) e as disciplinas constantes da Grade Curricular.

As sugestões da Comissão Verificadora foram prontamente acatadas pelos professores, coordenadores e pela administração da Instituição.

Diante disso, a Comissão Verificadora reconhece a qualidade do Curso de Pedagogia, Habilitação Administração Escolar de 1º e 2º Graus do CESUSC atribuindo-lhe o **Conceito Global B**

São Carlos, 02 de junho de 1998.


Prof.^a. Dr.^a. Iria Brzezinski (Presidente)


Prof.^a. Dr.^a Vera Lúcia Ferreira Alves de Brito. (Membro)


Prof.^a. Luzia Carolina Gallo (Membro)